



PROJETO DE LEI Nº 069/2022

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022  
NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022, instituído pela Lei Orçamentária Anual LOA nº 4.139/2021 de 22 de dezembro de 2021.

|                                      |                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>21</b>                            | <b>RPPS - Regime Próprio de Previdência Social</b> |
| 2101 28 845 0032 0003                | Compensação Financeira                             |
| 2101 28 845 0032 0003 33908600000000 | Compensações a Regimes de Previdência              |
| <b>Valor Total R\$ 100.000,00</b>    |                                                    |

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata o Art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

|                                      |                                                    |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>21</b>                            | <b>RPPS - Regime Próprio de Previdência Social</b> |
| 2101 99 997 9999 9999                | Reserva de Contingência                            |
| 2101 99 997 9999 9999 99999900000000 | Reserva de Contingência                            |
| <b>Valor Total R\$ 100.000,00</b>    |                                                    |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, 10 de novembro de 2022.

**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Presidente

Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente Projeto que visa a inclusão no Orçamento aprovado para o exercício de 2022 de dotação orçamentária com o objetivo de adequar ao plano de contas do Tribunal do Rio Grande do Sul.

Importa salientar que ele se refere a adequação de uma operação que já existia no município, porém o que se alterou foi a natureza de despesa, necessitando de ser atualizada para fins de cumprimento e atendimento ao TCERS e posterior prestação de contas nos envios das obrigações legais.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para o encerramento imediato da prestação de contas do referido repasse, reiteramos nossos cordiais saudações de apreço e estima, permanecendo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
**GELSON MIGUEL SCHERER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**